



DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2021, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 1039/2023**, através de meio digital no SPJ – SISTEMA PÓS JULGAMENTO, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa ao Gestor, sendo o mesmo notificado em data de 21 de maio de 2024, através do **Ofício CFOT nº 014/2024, datado de 21 de maio de 2024**, para caso queira, no prazo improrrogável de 15 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos;

CONSIDERANDO, que o gestor encaminhou em data de 05 de junho de 2024, defesa escrita a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação em face da notificação recebida sobre o Processo TC nº 22100586-9, o que se encontra em análise por este Poder Legislativo Municipal. Saliente-se ainda que todos os vereadores receberam da Presidência da Câmara Municipal, cópia do Parecer Prévio e foram disponibilizadas em meio eletrônico todas as peças principais dos autos, como Relatório de Auditoria, Nota Técnica de Esclarecimento e o inteiro teor da deliberação do Tribunal no tocante a Prestação de Contas do gestor, para análise e posterior debate e votação em Plenário.



CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2021;

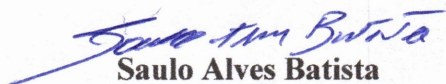
CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 16 de julho de 2024, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 11 (onze) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, votaram da seguinte maneira: **11 (onze) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo CFO nº 002/2024, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

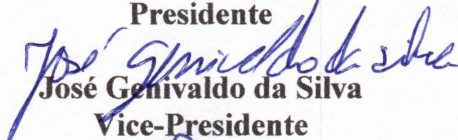
Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2021, Processo TC nº 22100586-9, que tem como Ordenador de Despesas o gestor Sr. Josué Mendes da Silva, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

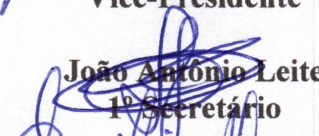
Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 16 de julho de 2024.


Saulo Alves Batista

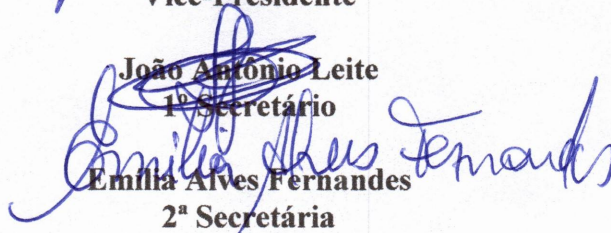
Presidente


José Genivaldo da Silva

Vice-Presidente


João Antônio Leite

1º Secretário


Emília Alves Fernandes

2ª Secretária